

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00405/2015 do Vereador David Soares (PSD)

"Altera a Lei n° 14.413, de 31 de maio de 2007, para permitir o estabelecimento de ordem prioritária no processo de implantação do "Prontuário Eletrônico do Paciente", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º. A Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, passa a ter o seguinte artigo adicional: "Art 4º-A. O prontuário médico de que trata o art. 2º, inciso VII, será gradativamente implantado em formato eletrônico, de modo a facilitar o acesso universal e igualitário da população aos serviços de saúde no âmbito das unidades da Rede de Saúde do Município de São Paulo.
- § 1º O processo de digitalização dos prontuários dos pacientes, armazenamento e atualização de dados e imagens deverá observar as diretrizes do Conselho Federal de Medicina, do Código de Ética Médica e as melhores tecnologias disponíveis, de modo a garantir o direito à privacidade do indivíduo, a inviolabilidade de seus dados e o sigilo profissional.
- § 2º O processo de implantação do prontuário eletrônico do paciente deverá atender, prioritariamente, à população idosa, em atenção à garantia prevista no art. 3º, parágrafo único, I e VIII, da Lei Federal n° 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)."
- Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 89

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.